



DECRETO Nº 5.723, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Concede benefício previdenciário a quem menciona e dá outras providências.

O Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime próprio de previdência social – FUNPREV, a partir do dia 01/04/2009;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 064/2008, que introduziu o RPPS;

Considerando o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, que define o benefício por morte;

Considerando a solicitação formal do pedido de benefício de Pensão por Morte efetuada pela esposa do falecido, através do Processo Administrativo nº PRO 00818/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos dependentes do Servidor **VICENTE DOS SANTOS**, RG nº MG-4.600.681 SSP/MG e CPF nº 039.480.396-58, o benefício de Pensão por Morte, na forma do artigo 25, II do RPPS.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente a **Sra. Geralda Aparecida Calixto dos Santos**, portadora do RG nº MG-12.420.910 e CPF nº 069.617.316-60, viúva do servidor vitimado e responsável legal pelo dependente menor **Renato dos Santos**, portador do CPF nº 124.544.546-45.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/02/2011, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I do RPPS.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.


Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício